

ARTIGO | **IMAGENS ESTARRECEDORAS: TELEJORNALISMO E
PROCESSOS DE ACCOUNTABILITY**

Copyright © 2009

SBPJor /

Sociedade
Brasileira de
Pesquisa
em Jornalismo

BRAULIO B. NEVES
Unicamp, Brasil
ROUSILEY C. M. MAIA
UFMG, Brasil

Resumo

Diversos autores reconhecem o importante papel que o jornalismo exerce para gerar *accountability*. Contudo, a forma exata pela qual a imagem contribui para desencadear dinâmicas de prestação de contas permanece praticamente inexplorada. Com este pensamento em mente, este estudo apresenta uma exploração teórica acerca do potencial das imagens videográficas para provocar debates públicos, sustentando processos de *accountability*. A partir de um caso de extrema violência da polícia militar – o “Evento da Favela Naval”, ocorrido em Diadema, São Paulo, Brasil – os autores analisam como o telejornalismo constrói as denúncias de abuso de poder policial e enquadra as controvérsias acerca da atribuição de responsabilidades. Diversas dimensões de *accountability* são tratadas em diversos contextos competitivos em que se debate sobre o significado desse escândalo, decorrente da divulgação das vídeo-imagens. Este estudo desafia noções correntes de que as vídeo-imagens fazem degenerar a esfera pública.

Palavras chaves: telejornalismo; *accountability*, debate público; violência policial

Pensadores clássicos, tais como Edmund Burke, Jeremy Bentham e James Mill já reconheciam o papel fundamental do jornalismo para monitorar as atividades das autoridades políticas, bem como para promover controle na partilha de poder, através de mecanismos de *checks and balances*, mantendo o governo *accountable* na ordem democrática.¹ Vários autores contemporâneos vêm explorando o modo pelo qual o jornalismo investigativo, em sua função de “cão de guarda”, expõe ao conhecimento geral escândalos que afetam o bem comum, falhas governamentais ou transgressões de poder (DENNIS et al., 1989; SCHUDSON, 1995; WAISBORD, 2000; THOMPSON, 2000). Contudo, esses estudos conferem ainda pouca atenção às propriedades específicas das imagens, que permitem aos jornalistas descreverem eventos públicos, de modo a desencadear dinâmicas de

accountability.

O propósito deste artigo é elucidar a atuação dos agentes da mídia televisiva na construção das denúncias de transgressão de poder e na configuração das controvérsias públicas. Para este estudo, os autores levaram em consideração a cobertura televisiva da situação de abuso de poder policial que ocorreu na Favela Naval (Diadema), São Paulo, Brasil, em Março de 1997: um grupo de policiais militares de São Paulo, durante três noites, humilhou e agrediu cidadãos comuns, alegando “operações contra o tráfico de drogas”. Esses atos resultaram no assassinato de um trabalhador negro que vivia no subúrbio de São Paulo.

O episódio oferece uma boa oportunidade para explorar o uso, pelo telejornalismo, de imagens técnicas que desempenham o papel de “testemunhas objetivas”. Isso porque, no dia seguinte ao assassinato ocorrido na Favela Naval, as vítimas formalizaram a denúncia dos crimes. O caso também teve a cobertura do jornal local *Diário do Grande ABC*. Não obstante, as denúncias não redundaram em mais do que em processamento rotineiro na delegacia local e apenas duas notas em jornais de grande circulação (BLAT; SARAIVA, 2000). Os crimes mencionados foram registrados por um cinegrafista amador. A exibição das imagens, quase um mês após o episódio, no telejornal mais importante do Brasil – o “Jornal Nacional” – mudou a natureza dessas ocorrências. Uma vez tornado público, o conhecimento sobre os crimes não mais se limitou à não-publicidade dos ambientes das periferias urbanas ou aos jornais locais. O fato apareceu em milhões de casas brasileiras, chocando os telespectadores e a opinião pública nacional e internacional, sendo que o assunto permaneceu contundente nos *media* por diversas semanas.

Acreditamos que a Favela Naval se tornou um acontecimento publicamente relevante através das denúncias feitas através de vídeo-imagens. A maioria dos noticiários brasileiros cobriu com destaque, nas semanas seguintes, os desdobramentos da denúncia inicial. Quase que imediatamente, a legitimidade dos procedimentos “normais” adotados pela Polícia Militar, pelo Governo de São Paulo e pelas autoridades judiciais na investigação desses crimes foi questionada. Durante dias seguidos, muitas outras irregularidades da Polícia Militar de São Paulo foram trazidas ao público, bem como outros crimes policiais, os quais estavam acontecendo em outros lugares, em outras épocas. Essas denúncias sobrepostas passaram a constituir uma severa crítica, por parte da sociedade civil e dos *media*, ao funcionamento das Polícias Militares brasileiras. Uma vez que a atenção pública foi

direcionada aos crimes policiais, houve uma significativa aceleração no processo de aprovação das leis sobre estas questões. Essa dinâmica resultou na aprovação da lei (com emendas)² em um tempo muito menor do que é comumente esperado pelos habituais defensores dos direitos humanos.

Este artigo é composto por três partes. Primeiro, apresentamos o acontecimento da Favela Naval e exploramos como o caso se tornou um evento midiático por meio das vídeo-imagens de denúncia, no telejornalismo. Em um segundo momento, buscamos demonstrar como os políticos e os funcionários públicos enfrentaram a publicidade da televisão para responder às críticas públicas e como eles tentaram tornar suas idéias, identidades e interesses legítimos. Argumentamos que as imagens podem desempenhar um importante papel para provocar debates públicos e para suportar dinâmicas de *accountability*. Concluindo, retomamos os elementos fundamentais que permitem entender a relevância das imagens técnicas na construção das notícias e nos processos de *accountability*.

O material empírico desta pesquisa é composto por gravações dos jornais dos dois maiores canais de televisão – o Jornal Nacional da *Rede Globo* e o *Jornal da Band* da Rede Bandeirantes – transmitidos entre os dias 31 de março de 1997 e 14 de abril de 1997. A análise do acontecimento da Favela Naval foi realizada em três etapas: (a) as reportagens dos telejornais foram transcritas e organizadas cronologicamente; (b) os enunciados foram agrupados conforme quatro perspectivas discursivas originadas dos: “atores midiáticos”, “atores-polícia”; “atores-representantes políticos”, “ator-sociedade civil”; (c) cada enunciação audiovisual foi examinada para a identificação das relações estabelecidas entre a definição da situação pelos sujeitos (fontes) (GOFFMAN, 2005) e a incorporação de seus proferimentos na narrativa jornalística. A combinação das análises (a), (b) e (c) teve o objetivo de evidenciar a narrativa audiovisual sobre o processo de denúncia e de debate público do acontecimento da Favela Naval.

O acontecimento da Favela Naval

(Apresentadores/sync): “Imagens estarrecedoras, exclusivas do Jornal Nacional.”. “A PM de São Paulo Tortura, assalta e mata em batidas policiais”. “Abuso, violência e covardia. Soldados da PM de São Paulo transformam batidas na periferia em seções de terror... humilhação, agressões... extorsão... fuzilamento. As cenas exclusivas... foram gravadas por um cinegrafista amador... e revelam extrema crueldade contra

cidadãos indefesos, suspeitos ou não. O Jornal Nacional adverte que as imagens são fortes, ... mas tem o dever de denunciar”.

A edição de 31 de março de 1997 do Jornal Nacional da Rede Globo de Televisão, maior emissora da televisão brasileira, começa com advertências e indignações editoriais. É o preâmbulo de uma sequência de imagens, até então inusitada na televisão brasileira, que mostra um grupo de policiais militares paulistas, os quais, durante três noites, humilharam e espancaram cidadãos comuns (que não ofereciam resistência), e o assassinato de um trabalhador negro. De acordo com as notícias do Jornal Nacional, (referido como JNa ao logo deste artigo), as gravações das “operações policiais” foram feitas por um cinegrafista amador, não identificado.

A denúncia videográfica dos crimes policiais do bairro Favela Naval, de diversas maneiras semelhante ao espancamento da Rodney King, gravado em Los Angeles cinco anos antes (LOON, 1996), desencadeou uma procura generalizada por explicações e forçou servidores públicos, governo e autoridades públicas a dar esclarecimentos sobre seus atos e a ausência de ações (HALLIN, 1994; THOMPSON, 2000; WAISBORD, 2000). A construção da denúncia nos *media* pode ser compreendida como aquilo que Habermas (1996:357) descreve como “transporte da situação-problema” para a esfera pública: uma porção da experiência, de caráter originalmente não-público, local e indistinto, é conduzida à visibilidade ampla e, nesse processo, é acolhida como sendo de interesse geral e passa a demandar uma interpretação pública sólida. Esse transporte forçou atores políticos e sociais a deliberar sobre o problema da sistemática ineficácia dos mecanismos rotineiros, legais e administrativos para apurar transgressões de poder por parte dos policiais.

O escândalo decorrente da divulgação dessas imagens, porém, parece um paradoxo: a potência adquirida pelo relato jornalístico não resulta da surpresa quanto aos fatos em si, já que a brutalidade policial urbana - prática corrente de boa parte das forças de segurança pública - é relatada, com certa frequência, pelos *media*. Além disso, ocorrências de abuso de poder policial são sistematicamente denunciadas pelos movimentos de defesa dos direitos humanos. O escândalo está relacionado com a exposição televisiva das vídeo-imagens de brutalidade policial à opinião pública. As vídeo-imagens são particularmente relevantes por construírem uma “situação problema”, direcionando atenção ao papel da polícia na sociedade brasileira, a fragilidade dos mecanismos de *accountability*, a necessidade

de se debaterem e aprovarem leis efetivas de direitos humanos e que redefinam as atribuições da justiça militar. As vídeo-imagens tiveram poder suficiente para catalisar o debate público e para desencadear processos de *accountability*.

Tendo estabelecido o Acontecimento da Favela Naval (AFN) como uma “situação problema”, os jornalistas passaram a acompanhar as decisões parlamentares e o processo judicial instaurados a partir da denúncia original. Assim que foram divulgados nos meios de comunicação de massa, as imagens gravadas na Favela Naval mostraram posições de diferentes fontes: testemunhas e vítimas do crime, pessoas comuns, autoridades executivas, judiciárias e legislativas, advogados e juristas, policiais etc. Uma parcela significativa dos atores políticos e sociais brasileiros iniciaram uma discussão, nas mídias massivas, sobre os sentidos que se deveriam atribuir àquelas imagens (Britto Neves, 2000).

Mídia, visibilidade e accountability

É necessário esclarecer o conceito de *accountability* antes de explorar nosso caso empírico. *Accountability* refere-se ao imperativo democrático pelo qual os representantes – quando conduzem os negócios públicos - devem considerar os desejos e as necessidades dos cidadãos. Independentemente da existência de um controle formal, um governo é considerado “responsivo” se ele preferencialmente adota políticas que são apontadas pelos cidadãos como as favoritas (PRZEWORSKI et al., 1999). No plano operacional, o problema da *accountability* inclui também a busca por mecanismos institucionais destinados a supervisionar e controlar o desempenho das instituições públicas e a julgar o modo pelo qual os representantes e os agentes públicos agem concretamente na disposição de seus poderes e deveres.

No contexto do Estado democrático, representantes eleitos tomam as decisões políticas, as quais os servidores públicos – para quem os representantes delegam algumas das tarefas de governo – põem em prática. As instituições democráticas, portanto, devem oferecer mecanismos de *accountability*: “poderes distintos do governo respondem e prestam contas não apenas aos cidadãos, mas uns aos outros” (PRZEWORSKI et al., 1999: 19). Isso exerce uma coerção adequada, uma vez que os encarregados do governo ficam sujeitos a dar explicações a seus superiores, tendo em vista suas ações e o uso que fazem de poderes delegados. Se as normas forem infringidas ou se houver transgressão de poder, representantes

e agentes públicos devem aceitar sanções legítimas.

O conceito de *accountability* é multifacetado e pode desdobrar-se em diferentes dimensões analíticas (PRZEWORSKI et al, 1999; MULGAN, 2000; MAIA, 2006). *Accountability política* refere-se ao modo pelo qual os dirigentes procuram satisfazer os desejos e as necessidades dos cidadãos, adotando políticas que são sinalizadas como aquelas mais desejáveis por estes, embora não haja um controle formal. Isso inclui também diversos métodos usados no controle de organizações públicas para assegurar que os agentes irão comportar-se de acordo com as regras formais. *Accountability profissional* ou pessoal refere-se ao sentido interiorizado de responsabilidade individual diante do interesse público, em uma dada situação, o qual inclui o desempenho consciente de funções e deveres. *Accountability legal* refere-se a processos jurídicos empregados em investigações e sanções quando a lei é transgredida. O debate crítico entre indivíduos e grupos da sociedade civil e seus representantes é fundamental para a sustentação de processos de *accountability*. Andrew Arato (2002:92) defende que “o regime de *accountability* não pode ser algo puramente procedimental”. Na visão deste autor, “um regime de *accountability* somente pode funcionar bem ao lado da deliberação³ que ocorre na esfera pública, e é sustentado pela sociedade civil” (ARATO, 2002: 96). Deve-se ter em mente que a especificação do abuso de poder e a imputação de responsabilidades não são alcançadas de modo imediato, mas, ao invés disso, dependem do intercâmbio de opiniões e de perspectivas entre os diversos atores sociais para interpretar as ações e as suas conseqüências (ROBERTS, 2002). Nesse sentido, o processo de *accountability* é baseado na habilidade dos indivíduos ou grupos demandarem explicações dos representantes sobre suas ações – pelo ‘o que’ eles podem ser responsabilizados, pelo ‘o que’ eles podem ser punidos, ou mesmo pelo ‘o que’ eles podem ser recompensados (ARATO, 2002: 9).

Os *media* desempenham várias funções importantes no processo de *accountability*: (a) conferir visibilidade à atuação dos representantes políticos e servidores públicos; (b) promover a denúncia de atos indevidos, de transgressões ou abusos de poder, respeitando os ideais e as regras da política democrática; (c) estabelecer uma plataforma para que atores sociais possam trocar pontos de vista; e (d) acompanhar processos de apuração de instituições jurídicas ou legislativas (WAISBORD, 2000). No espaço midiático de visibilidade, os interlocutores são incitados a responder por seus atos “não só uns frente aos

outros, mas também diante de uma audiência de cidadãos, o público em geral” (GUTMANN E THOMPSON, 1996: 137). Evidentemente, essa é uma atividade que nem sempre resulta, na prática, em um diálogo aberto entre a administração pública e seus públicos. Pessoas envolvidas em transgressões evitam uma comunicação franca e transparente, com a intenção de proteger interesses particulares ou corporativos, precisamente por razões não-públicas (WAINSBORD, 2000; MAIA, 2006). Após a revelação feita pela imprensa, as instituições responsáveis podem ser ineficazes ou não demonstrarem interesse em conduzir investigações futuras.

Para nossos propósitos, é necessário ressaltar que o desenrolar das imagens mudou, ao longo da cobertura telejornalística; do momento da construção da “denúncia” ao momento de construção da “controvérsia”. O primeiro momento diz respeito à atividade de apuração dos fatos pelos profissionais da mídia, em que a equipe de reportagem se propõe a confirmar a veracidade das imagens apresentadas na narrativa jornalística. Somente após a confirmação do “fato”, o JNa poderia “dar o furo” e tratar a notícia como um “escândalo” público. O segundo momento é a interpretação social do acontecimento, denominada, aqui, de “controvérsia”, em que os profissionais da mídia e outros atores buscam definir as implicações políticas, morais e éticas do acontecimento. Nesse estágio, percebemos que o enunciado transforma-se de uma declaração para um argumento, crescentemente abstraído da situação particular. O acontecimento midiático é estabelecido quando atores sociais interpretam reflexivamente o evento. No ambiente dos meios de comunicação de massa, cada novo enunciado redefine o significado do acontecimento e das enunciações anteriores, e torna-se subsequentemente disponível para interpretação posterior (LESTER; MOLOTOCH, 1993; MOUILLAUD; PORTO, 1997).

A denúncia: operações de narrativização e a construção do Evento

O senso comum da sociedade ocidental insiste em considerar as imagens técnicas como “testemunhos objetivos” (FARGIER, 1988). Essa abordagem assume que os fatos poderiam ser, em alguma instância, autônomos em relação aos valores e que poderiam, sozinhos, definir nexos causais ou apontar conclusões lógicas. O ideal ou a ideologia jornalística de objetividade e a definição das vídeo-imagens como “testemunhas objetivas” são profundamente alicerçadas pela idéia de “objetividade objetiva” (TUCHMAN, 1972;

MOUILLAUD; PORTO, 1997). A afirmação aqui é que os índices são capazes de propor regras gerais por eles mesmos. Essa forma de conceber tecnicamente as imagens tecnicamente capturadas mostra-se ainda mais paradoxal depois que se tem conhecimento, atualmente, de quão facilmente as imagens podem ser manipuladas. Considerando os acontecimentos como índice, as vídeo-imagens permanecem fortemente resistentes aos enquadramentos simbólicos e às interpretações que eles geram. Em diferentes contextos, as vídeo-imagens constantemente oferecem novas possibilidades de sentido, em diferentes percursos narrativos, sem jamais serem integralmente absorvidas nesses relatos (ECO; SEBEOK, 1991).

No momento da denúncia do evento em questão, fica nítido que as intervenções dos telejornais reproduzem procedimentos próprios à justiça criminal. Apregoando sua capacidade de intervir “*imediatamente*” na cena do crime, os telejornalistas puseram-se a testemunhar atos criminosos, coletar depoimentos dos envolvidos, identificar e julgar sumariamente os culpados e, mesmo, puni-los com o vexame público (WAISBORD, 2000).

A primeira publicização da ocorrência original (os crimes policiais e sua gravação em videoteipe) aparece no JNa4, exibido às vinte horas. A maior parte dessa edição foi dedicada à exibição de trechos do vídeo-enunciado inicial, editado e associado a informações investigadas pela produção do telejornal.

JNa0 (Repórter/off): Município de Diadema, Grande São Paulo. Meia noite e sete minutos do dia três deste mês. Um pelotão da Polícia Militar do Vigésimo Segundo Batalhão começa o que oficialmente... seria uma operação de combate ao tráfico de drogas num beco da periferia. Um carro é parado. Os ocupantes descem. São encostados na parede, mãos para o alto. Ninguém oferece resistência. Mesmo assim o pême se irrita <'babaca! calaboca!>. O outro policial é mais violento <bofetão-'qué apanhá? há?'-bofetão>. O pême parte para os outros homens... e dá um soco nos rins de um deles. Meia-noite e vinte. Boné para trás, arma em punho: este pême lidera a violência. Mais um carro é parado. Os pêemes abandonam os outros rapazes e correm para cima deste homem, que tenta se explicar. Não adianta. Os homens da Brasília são liberados. Não fica testemunha. Os policiais militares escutam explicações... e se irritam ainda mais. <bofetão>. O pême grandalhão chega. O rapaz passa a mão no rosto esbofetado. Pouco depois o pême grandalhão vai com ele para trás de uma parede. <pancadas, gritos, choro> A pancadaria não atrapalha a conversa dos pêemes. Outro policial pega um cassetete e entrega ao pême grandalhão. <pancadas, gritos, choro> O cinegrafista amador consegue pegar parte da cena, onde o pême grandalhão espanca o homem <pancadas, gritos, choro>. Mesmo diante da súplica do rapaz, o grandalhão balança a cabeça e chama o parceiro... que já está apontando a arma para o motorista de outro carro.]<idem> Ele então caminha com naturalidade... arma em punho <pancadas, gritos, choro>. Trinta segundos depois o tiro... <bang!> e o silêncio.

Toda a tortura demorou oito minutos. O grandalhão massageia o braço. O outro guarda a arma... e ri. É como se nada tivesse acontecido. Em nenhum momento os policiais acionam pelo rádio a central da pême para saber se os carros são roubados.

Primeiramente, é feita uma apresentação bastante resumida de trechos da Fita da Favela Naval (FFN), nos quais aparecem os momentos mais violentos registrados. Os fragmentos da Fita são montados fora da ordem cronológica (tomando como referência a indicação de data e hora, inserida pelo cinegrafista). Essa forma de organização segue o interesse de produzir um impacto emocional (GRABE et al., 2001; NEWHAGEN, 1998). Assiste-se, logo depois, a uma nova exibição das vídeo-imagens da FFN, que, agora, obedece à ordem cronológica “natural”. A reprodução é acompanhada pela locução off do repórter, bastante redundante em relação à informação diegética já provida pelas vídeo-imagens (JNa0/6). O trecho seguinte da FFN registra as imagens do soldado O. L. Gamba brincando com sua arma particular (clandestina):

JNa0/8 (Repórter/off): Meia-noite e trinta e seis minutos do dia cinco. Rambo brinca com a arma./[12:46] Coloca o pente

Esse soldado, repetidamente referido através de sua alcunha (“Rambo”), é, nesse momento, o único a ser identificado individualmente. Em outro telejornal, exibido às vinte e três horas na mesma emissora, a identificação de “Rambo” foi equivocadamente aplicada ao soldado N. S. Silva Jr.:

JG10/4 (Repórter/off): Depois de tomar tapas no rosto, este homem é levado para um beco, e espancado pelo pê-eme grandalhão, conhecido como Rambo <pancadas, gritos, choro>. Depois da surra, o pê-eme grandalhão... chama um amigo, que caminha tranqüilamente. Minutos depois se ouve o tiro <bang!>.

A pressa da aplicação do epíteto e o “engano” da identificação são sugestivos de que, nessas primeiras denúncias, os agentes da mídia se dedicaram a apresentar e caracterizar o personagem que desempenharia a função de antagonista. Na perspectiva desses agentes, a designação “Rambo” não se refere exatamente a um indivíduo, mas funciona como a identificação genérica do policial criminoso, quem quer que seja ele. Capturado como um signo, o soldado Gamba tornou-se um exemplo da violência “Rambo” generalizada na Polícia Militar, o que permanece em procedimentos institucionais abusivos que ultrapassam

comportamentos individuais.

Logo depois dessa pausa descritiva, o JNa0 mostra a “prova” da corrupção dos policiais denunciados. Exibe-se a imagem de um sargento PM pegando papéis do motorista de um fusca, mas não sua imagem devolvendo-os, algum tempo depois. Essa falsa denúncia ilustra a forte disposição do telejornal em selecionar aquelas imagens mais comprometedoras e em não divulgar nenhum elemento que pudesse ser favorável à defesa dos policiais agressores.

No restante da sequência, as agressões ocorridas na noite seguinte (6 para 7 de março de 1997) são exibidas - um motorista foi duramente espancado e outro, o mecânico Mário José Josino, morto. A exibição dos trechos faz uma elipse da longa “sessão” de agressões, que são sumarizadas pelo relato verbal:

JNa10/4(Repórter/off): ...Rambo se aproxima. O suspeito tenta se explicar. Primeiro golpe de cassetete. Outro. Mais outro. E outro. O pê-eme grandalhão pega o pé do rapaz....torce. A pancadaria continua. O grandalhão agora dá com o cassetete no pé do rapaz. Em apenas três minutos, ele vai levar trinta e quatro pancadas...

A seqüência encerra-se com o anúncio do assassinato de Mário José Josino, com a exibição das vídeo-imagens do momento do disparo do tiro. “Reparem no rapaz com a agenda na mão. Ele vai morrer. [...] Mas o pior ainda está por vir. [...]”. Além da típica abordagem personalizante da narrativa jornalística (“Rambo”, o antagonista, “Mario Josino”, a vítima), uma sentença da narração em off demonstra o duplo sentido de “cena”:

JNa0/8 (Off/off): ... Espancados, eles entram no carro. O rapaz que estava com a agenda vai atrás. Quando tudo parecia ter terminado, Rambo calmamente entra em cena. Atira no carro. <carro acelerando, bang!> No fundo, outro atira também, só que para o alto <carro, bang! >. Rambo completa o serviço com mais um tiro.

Agora, “Rambo” entra em “cena”, concretamente, porque estava oculto atrás de um poste. Ele entra no plano da câmera; mas também o faz em um sentido figurado, pois executa um ato extraordinário e espetacular. Aqui, a expressão “cena do crime” adquire uma literalidade incomum: devido à gravação dos crimes, o momento-lugar onde ocorre o gesto violento e rotineiro se torna “exemplar”, adquirindo sentidos públicos e simbólicos.

JNa0/9 (Repórter/sinc): Um dos tiros disparados pelo policial militar atingiu o rapaz

que estava no banco de trás do carro. O mecânico Mário José Josino, que estava de férias e tinha ido visitar um amigo, foi levado pelos colegas para o hospital público de Diadema....onde morreu horas depois.

JNa0 provavelmente obedece à ordem cronológica das vídeo-imagens porque, nesse momento, a verossimilhança temporal era um apoio necessário para estabelecer a autenticidade da gravação em videotape (Tuchman, 1993; Hallin, 1994). A segunda parte dessa edição do JNa0 começa com uma espécie de “compacto dos piores momentos”, mais longo e descritivo que o resumo inicial. As cenas gravadas da FFN foram exibidas fora da ordem cronológica. O repórter, que conduz a apresentação da denúncia, descreve minuciosamente uma das agressões. O depoimento da vítima, obtido com exclusividade pelo telejornal, foi anunciado como um “gancho” para a edição do dia seguinte. A edição desse dia termina com uma longa fala do apresentador, que comenta os acontecimentos relatados.

De indícios a emblemas

No jornal do dia seguinte (de 1º de abril), o JNa1 apresenta testemunhos das vítimas, apoiando a pretensão de veracidade da gravação inicial. As imagens são estrategicamente editadas, cada vez mais segundo finalidades expressivas, visando ou intensificar o impacto sensorial do relato da ocorrência, ou pontuar os depoimentos com as imagens dos depoentes durante as agressões (GRABE et al., 2001; NEWHAGEN, 1998). Pode-se dizer que as “cenas” foram montadas conforme uma intenção nitidamente metafóricamente. Uma cena, em específico, em que um motorista é esbofetado (FFN 12:18 MAR. 3 1997), foi repetidas vezes exibida e “reciclada” de diversas maneiras diferentes. Na primeira exibição, o fragmento apóia a identificação de um dos PMs agressores, coerentemente chamado de “rei da bofetada” (JNa1/5). Na segunda vez, o trecho ilustra as agressões, durante a exibição dos testemunhos de moradores da Favela Naval (JNa1/6). Na terceira exibição, logo depois do bofetão, a imagem é congelada (JNa1/8). O rosto do policial fica exposto, enquanto o do “cidadão indefeso” fica oculto, voltado para trás devido ao safanão. Essa curta cena (safanão-tapa) é utilizada para introduzir todas as sequências de “povo-fala” (JNa1/8, 19 e 34). Após o golpe e o congelamento do videograma, o fundo é descolorido, destacando os dois homens alaranjados sobre o fundo preto e branco; o fundo alaranjado pela luz das lâmpadas de sódio da iluminação pública da Rua Naval com Francisco Brás é “recolorido” em vermelho. Essa imagem é novamente alterada para servir como cenário eletrônico dos apresentadores do JNa, identificando visualmente os enunciados

associados ao AFN.

Essa cena tornou-se, para o JNa, o emblema do evento da Favela Naval. O tratamento e o emprego que teve parecem condensar uma série de operações semânticas importantes a respeito da apropriação abstratizante das imagens iniciais e do estabelecimento de um campo de visibilidade temático, na esfera de visibilidade pública constituída pelo telejornalismo (TRAQUINA, 1993; TUCHMAN, 1993; HALLIN, 1994; GRABE et al., 2001).

Primeiro, a exposição do rosto do policial tende a conduzir à representação da violência policial como resultado de ações disfuncionais individuais (IYENGAR, 1991, 1996). No mesmo estilo degenerativo de certos políticos, as ocorrências passaram a ser representadas como “único caso a se repetir”. Segundo, essa vídeo-imagem identifica genericamente o sujeito que sofre a agressão (“o” cidadão), reforçando a natureza transitória da relação entre a vítima e o telespectador (operação que fica explícita no texto da chamada JNa1ch: “Imagine se você fosse abordado desse jeito”. O transitivismo constituiria uma forma típica de relação do público televisivo contemporâneo com os relatos midiáticos. Os telespectadores são situados simultaneamente no lugar da testemunha e no da vítima, como nos momentos iniciais da denúncia dos crimes da Favela Naval (WARNER, 1993: 394). Terceiro, o “emblema AFN” visa restringir a polissemia do enunciado inicial. Isso ajuda a circulação pública da vídeo-denúncia inicial, favorecendo sua apropriação enquanto “pedra do escândalo”, que é capaz de catalisar um debate em um específico campo temático. No entanto, é também através da disputa por este lugar, entre as empresas de comunicação, que as imagens acabam sendo expropriadas de qualquer autor e tornando-se públicas e “autônomas” o suficiente para cumprirem “seu dever de denunciar”. O que significa, mais uma vez, que as enunciações videográficas tanto cumprem quanto exigem o mecanismo da *accountability*. E nessa medida, fornece condições para que se instale um processo de debate público para a interpretação das imagens, que será consolidado na etapa da “controvérsia” da cobertura midiática.

Debate público: o desenrolar das “controvérsias”

Na continuidade da comoção pública gerada pela denúncia midiática inicial, os

procedimentos furtivos cedem lugar à “cobertura jornalística”, que é necessária ao relato da “controvérsia”, a interpretação social do acontecimento. Essa passagem corresponde à configuração de uma segunda demanda interpretativa na esfera midiática de visibilidade. Agora, o acontecimento passa a necessitar ter seu sentido público-político atribuído. Uma segunda demanda das vídeo-imagens é produzida dentro da controvérsia pública. As vídeo-imagens tornam-se parte da enunciação por diferentes enunciados, por diferentes atores, tornando-se elementos de seus argumentos. A atenção pública é direcionada mais explicitamente para a avaliação coletiva das implicações políticas, morais e éticas do acontecimento.

As variadas formas de apropriação, por parte dos atores sociais, das imagens inicialmente gravadas é particularmente significativa para esta investigação. Nas primeiras edições dos telejornais foram estabelecidas as condições que permitiram às imagens adquirir seu valor testemunhal e seu apelo emocional (escândalo). Indo além do primeiro momento de “choque”, entretanto, o evento se desenrola como um processo comunicativo reflexivo. O sentido da ocorrência permanece aberto, exigindo tomadas de posição por parte dos diversos atores da esfera pública.

Isso é literalmente visível nos cantos das imagens analisadas: a partir do dia seguinte ao da denúncia, vão-se agregando as marcas dos contextos de enunciação em que foram sendo apropriadas. Aos primeiros caracteres, da data e hora da gravação inicial, acrescenta-se o logotipo da TV Globo, os créditos dos repórteres, as *logos* de agências de notícias e de outras emissoras. Às emissoras concorrentes foi permitido exibir as imagens em preto e branco e as primeiras tomadas em quadros mais fechados, a partir de cinescópios onde a gravação inicial foi mostrada. Além disso, ao longo do período examinado, os telejornais exibem trechos cada vez mais curtos e em variedade decrescente, indicando, mais uma vez, a mudança de função das imagens, de índices a símbolos, agora como uma representação geral da violência policial. Um ambiente discursivo tomou lugar, quando diversos atores buscaram explicar o evento, para atribuir responsabilidades e para recomendar soluções aos problemas percebidos (IYENGAR, 1991, 1996).

Os telejornais mostram a exibição de vídeo-imagens da AFN - em diversos lugares, de atribuições bem diferentes - como uma sinédoque da “repercussão” institucional: na sala da Promotoria de Justiça de Diadema, na Subcomissão dos Direitos Humanos da

Câmara dos Deputados (em Brasília), na sala onde a representante da Anistia Internacional concede entrevista a um repórter do JNa (enquanto o monitor mostra as imagens do JNa0), na Assembléia Legislativa de São Paulo (durante as seções da CPI do Crime Organizado), no Tribunal de Justiça de Diadema, entre outros. Há - conexa a essa sinédoque - a explicitação do contraste entre a circulação pública ampla alcançada pelas “cenas” da Fita da Favela Naval, depois da sua publicização telejornalística, e o anterior acesso à “fita”, restrito a determinados atores sociais e agentes públicos. A gravação original teve uma cópia em preto e branco gravada pelo cinegrafista autônomo e entregue à Polícia Militar. As vídeo-imagens incriminadoras foram assistidas pelos oficiais do Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo e pela reportagem do Jornal Nacional. O Comando enviou a cópia à Justiça Militar e ao Ministério Público de Diadema, logo depois de tê-la recebido, em 24 de março. Em decorrência dessas “providências cabíveis”, os policiais militares foram presos no dia 25, uma semana antes da primeira exibição pública da gravação.

Além do abuso de autoridade e do uso de força ilegítima pelos membros da Polícia Militar observados no acontecimento da Favela Naval, diversos procedimentos de ocultação de ações ilegais também foram trazidas à atenção pública, tais como: falsificação de documentos legais, a ocultação de evidências incriminadoras, a negligência criminosa na busca de indícios, a desqualificação dos testemunhos das vítimas, a exposição e a intimidação das testemunhas, entre outras (BLAT; SARAIVA, 2000). A reportagem questiona justamente a não-publicidade dos processos contra os policiais criminosos. Tal “ocultação” foi seriamente colocada em questão e associada ao relato da impunidade de boa parte dos PMs julgados pela Justiça Militar. Iremos explorar, na seção seguinte, as diversas demandas para que os representantes e os responsáveis prestem contas de suas ações ou inações não somente uns frentes aos outros, mas, também, diante da audiência ampliada de cidadãos.

Diferentes dimensões de accountability

A demanda para que os governantes ou representantes oficiais sejam publicamente *accountable* por seus atos – seja no âmbito legislativo, nos tribunais ou diante dos meios de comunicação – força-os a se engajar em um tipo de diálogo com o público (DENNIS et al., 1989; MAIA, 2006; SCHUDSON, 1995; THOMPSON, 2000; WAISBORD, 2000). Os *media* possibilitam aos cidadãos oportunidades de questionar os representantes de modo que estes se assumam como responsáveis por suas ações e seus proferimentos, de uma

maneira mais ampla do que aquela que seria possível em interações face a face ou pessoais. Manter representantes políticos - e aqueles que se encontram envolvidos em transgressões - responsáveis não é tarefa fácil, já que eles não pretendem oferecer voluntariamente informações sobre erros ou abuso de poder. Contudo, a democracia representativa, como já foi apontada, configura-se como uma cadeia de delegação de competências e uma correspondente cadeia de *accountability* que opera na direção oposta (MANIN, 1997). Tal noção contribui para mostrar os mecanismos que permitem aos mandatários fazer com que os agentes públicos sejam responsabilizados, pelo real funcionamento das instituições, no sistema democrático. Conscientes da importância da comunicação política, as autoridades políticas exercem, na esfera midiática de visibilidade, uma pressão distinta sobre os membros da corporação policial (WAISBORD, 2000; PRICHARD, 2000; MAIA, 2006).

Os agentes da mídia participam ativamente da demanda por justificações e ressaltam a ausência de diferentes dimensões da *accountability* no AFN. Ressalta-se, em primeiro lugar, a falta de *accountability* administrativa: nenhum princípio de responsabilidade pessoal, interior, ou mesmo de fidelidade corporativa justificaria a negligência em informar os superiores hierárquicos ou os representantes eleitos:

JG10/7 (Apresentadora/sinc): ... ‘O comando da pê-eme soube dos crimes através de um cabo, que fazia parte do grupo’... ‘A fita do cinegrafista amador.. também já estava com a pê-eme desde a semana passada. A assessoria de imprensa do Governo de São Paulo não soube explicar... por que o comando da pê-eme omitiu esse fato ao Secretário de Segurança, e ao próprio Governador’.

JBa1/3 (Âncora/sinc): ‘O Governador de São Paulo...viu aquelas imagens pela primeira vez ontem no Jornal Nacional da Rede Globo. Não fosse a divulgação... o beco da vergonha talvez acabasse como muitos... outros... becos... de favelas brasileiras... onde a polícia tortura, toma dinheiro e mata cidadãos... como nós... e não acontece nada. Ele seria mais um...beco do silêncio’.

Diante da acusação de lenimento ou conivência, desde o oficial no comando da “operação”, ao governador do estado, passando pelo comandante do 24º BPM de Diadema - a “cúpula” da corporação policial-militar, todos os enunciadores oficiais repetem as mesmas manobras, todas ancoradas na defesa da concepção “profissional”, “corporativa” e, mesmo, “pessoal” do dever de prestar contas. A *accountability professional* fornece a principal justificativa da *jus interna corporis*, e da defesa da suficiência do tratamento burocrático

rotineiro. Isso é recorrente ao discurso dos enunciadores próximos à Polícia Militar paulista, e, também, dos representantes do executivo estadual, durante a cobertura do AFN. Observemos apenas algumas declarações do governador de São Paulo, no segundo dia do AFN (1º de abril de 1997):

- JBa (Governador): ...eu poderia perfeitamente reclamar.. de não ter sabido.. se.. ao saber fosse obrigado a tomar providência. Mas no instante que eu sei.. se todas as providências que eu mandaria tomar.. estão tomadas.. como é que eu posso reclamar disso? (Jornal Nacional, 1o de abril de 1997).

- (Governador): Eu acho muito grave o que aconteceu. Ter contado para mim, ou não, é periférico, é secundário... o que é indesculpável é o que aconteceu. Na realidade, há hierarquia no Governo... e portanto cada um... tem por obrigação avisar o seu superior hierárquico. Entre... a minha pessoa, que sou Governador, e aquele que comanda lá, há uma série de intermediários. A notícia que me é dada na Secretaria de Segurança me chega através do Secretário... que por sua vez tem que receber do Comandante da Polícia Militar, que por sua vez recebe dos comandos intermediários... Até o comandante da Polícia Militar a notícia não chegou... Mas isso, eu não quero apresentar isso como desculpa. Eu vi há pouco a reportagem, e em várias oportunidades.. eu apareço como dizendo que não sabia. Não, isso é um... apenas um... fato, eu realmente não sabia. Mas isso não elimina o acontecimento.

- (Âncora): Mas, Governador, o fato do senhor não ter sido avisado por um subordinado... de um acontecimento dessa magnitude... também não é um fato importante? Evidentemente que não é tão importante quanto... a monstruosidade que nós vimos naquelas cenas, mas há aí um deslize administrativo... gravíssimo?

- (Governador): É... Só não vamos desviar a coisa prá esse terreno, porque esse não é o terreno fundamental. Mas na realidade... isto seria, se hoje eu não tivesse saído pela manhã.. ido ao quartel, visto os dez presos, acompanhado os dois IPM... eh... ii... inqueritos, conversado com os dois.. com os dois.. chefes dos inqueritos... e verificado que desde o primeiro instante...as medidas a serem tomadas foram tomadas... a do dia seis, como consequência do... da convocação do hospital onde havia uma pessoa morta...5

O governador se escuda numa concepção “profissional” de *accountability* para descrever esse “dever de prestar contas” apenas através dos muitos níveis hierárquicos, “cadeia de comando” do sistema de segurança pública: cada nível “responde” ao nível seguinte (e apenas a ele). Ou seja, sustenta(-se n)a concepção de que só deve “responder”

aquele que é perguntado. O que, evidentemente, está muito distante da definição estrita de *accountability*, que envolveria não só o compromisso de enunciar-se a quem deve saber, mesmo que este não o demande, como, também, de enunciar-se para um público amplo, e não apenas ao superior hierárquico *imediato*.

Já no âmbito da controvérsia do AFN, percebeu-se a ausência de satisfações dos transgressores para o público mais amplo de cidadãos. Os membros da corporação policial se recusam a falar em público ou apelam para a mera formalidade dos mecanismos de *accountability legal e/ou administrativa*. Esse formalismo é um recurso da corporação para evitar o escrutínio público. O “silêncio”, portanto, aparece como a metáfora audiovisual e verbal da lógica das rotinas institucionais:

JG10/5 (Repórter/sinc): ‘Nós procuramos o Governador Mário Covas, o Secretário da Segurança Pública e o próprio Comandante da Polícia Militar de São Paulo... mas nenhuma dessas autoridades quis comentar a reportagem do Jornal Nacional’...

JNa4/8 (Repórter/off): ‘No final da tarde eu tentei falar novamente com o porta-voz da polícia, mas ele não quis gravar entrevista.’ ... ‘O Alto Comando da pê-eme foi reunido às pressas. Depois de muita insistência, o nosso cinegrafista pôde fazer imagens da reunião. Enquanto a câmera esteve ligada, os coronéis da polícia... não pronunciaram uma palavra. <tosse, pigarro, flashes, barulho de ar condicionado>’.

Segundo Avritzer (2002), os mecanismos de *accountability*, na América Latina, são sistematicamente esvaziados pela lógica prática dos atores políticos. A persistência dos abusos policiais nas cidades brasileiras, largamente denunciada pelos movimentos de direitos humanos brasileiros e internacionais, demonstraria “duas grandes áreas de tensão entre opinião pública e sociedade política”:

A primeira é entre a disposição da sociedade política em sustentar os direitos humanos formalmente e sua indisposição para sustentar as mudanças legais e administrativas necessárias à imposição deles. ... A segunda fonte de tensão concerne à punição dos infratores de direitos humanos. Especialmente quando a opinião pública é envolvida, os tribunais no Brasil .. mostram mais disposição para levar a sério os abusos aos direitos humanos do que a sociedade política e a administração local. No entanto, no Brasil, ... os tribunais tendem mais a indenizar as vítimas do que punir os transgressores e, algumas vezes, suas decisões chegam mesmo a ajudar os infratores de direitos humanos a escapar da justiça (Avritzer, 2002: 115-116).

A ausência de *accountability* tanto “interna” quanto “externa” da corporação

policial leva-nos a inferir que os governantes eleitos só prestam contas de seus atos depois que o público está informado, ocorrendo uma inversão da lógica “normal” da *accountability*. A partir da denúncia dos crimes pelo telejornal, a existência e não-publicidade da Fita da Favela Naval ensejou a problematização dos procedimentos institucionais internos aos corpos administrativos do Estado. “- Quem no comando da PM sabia da fita?”, “- Quem no Governo de São Paulo tinha conhecimento da sua existência e de seu conteúdo?”, “- Por que as medidas punitivas não foram tomadas antes?” são questões colocadas inúmeras vezes pelas equipes de reportagem. Os inquéritos policiais-militares e outros processos administrativos relacionados, não-públicos e internos à corporação policial, são colocados sob suspeita por variados enunciadores da sociedade civil.

Durante duas semanas em que o acontecimento da Favela Naval foi examinado, o foco das notícias televisivas mudou rapidamente das denúncias para o processo institucional. Um longo inquérito no Comando da Polícia Militar de São Paulo sobre as responsabilidades quanto à “fita”, mais precisamente, sobre a questão de quem falhou em tomar as medidas necessárias para evitar o escândalo, continuou por semanas na Secretaria de Segurança Pública de Diadema e no Comando da Polícia Militar de São Paulo. As equipes de reportagem fixaram atenção nos públicos dotados de poder: Ministério Público, do qual se espera uma acusação consistente; na Justiça, na expectativa da punição dos culpados e do ressarcimento dos danos; nos parlamentos, que discutem alterações do quadro normativo, e, também, nas CPIs, que investigam as responsabilidades políticas sobre as ocorrências; no executivo, cujos atos administrativos punitivos e preventivos devem responder às demandas da sociedade civil.

Na problematização dos procedimentos institucionais sobre as ocorrências denunciadas, distingue-se um traço peculiar da mediatização. Isso inclui a conexão entre diferentes temporalidades de processos sociais diversos (GHEUDE, 1988; HAY, 2001; LOON, 1996). Isso aparece na cobertura jornalística como a explicitação do descompasso entre os procedimentos de produção de notícias e os de *accountability* administrativa, que permitiu que os telejornais pudessem ressaltar a lentidão dos processos burocráticos como uma manobra corporativista para manter impunes os agressores.

Os telejornais deram uma atenção sem precedentes ao processo judicial dos acusados. No caso dos enunciadores ligados ao Parlamento, as ações relacionadas à

investigação das responsabilidades institucionais, foram mais reportadas e expostas do que as ações dos membros do Poder Legislativo como legisladores. Isso pode ser explicado, em certa medida, ao menos pelo fato de alguns dos processos institucionais oferecerem resultados mais “espetaculares” do que outros. No AFN, os depoimentos de acusados e testemunhas, a emissão dos laudos técnicos e dos documentos da acusação, as sessões dos tribunais, etc., assim como as sessões inquisitórias das CPIs da Assembléia Legislativa paulista, são largamente divulgados, enquanto as deliberações dos parlamentos são noticiadas de modo extremamente sintético. É de se pensar se não haveria interesse, por parte dos agentes da mídia, de evitar a representação da eficiência da *accountability* política.

Conclusão

Exploramos, ao longo deste artigo, a importância das vídeo-imagens na construção de eventos públicos e no desencadeamento de processos de *accountability*. Para construir um evento público, a primeira atividade dos profissionais dos *media* foi valer-se de vídeo-imagens para produzir a denúncia dos atos criminosos. Por meio da narrativa jornalística, os telejornais reproduziram procedimentos pertencentes à justiça criminal, advogando suas habilidades em intervir *imediatamente* na cena do crime, em coletar testemunhos, e em sumariamente apontar os culpados. As vídeo-imagens foram apropriadas como “pedra angular do escândalo” tornando-se cada vez mais independente quando circulava em vários telejornais. Nesse contexto, foram sendo preparadas condições próprias para estabelecer um processo de debate público acerca da interpretação das imagens.

A segunda ação dos profissionais dos *media* foi organizar uma interpretação social das imagens para definir as implicações políticas, morais e éticas dos atos criminosos. Os jornalistas mostraram vídeo-imagens dos crimes em diferentes lugares como uma sinédoque da repercussão institucional. Nessa etapa, diversas autoridades foram questionadas sobre “quem era o responsável por aquilo ter acontecido” e “como os problemas seriam resolvidos”. A atribuição de responsabilidades se deslocou de responsabilidades individuais para grandes deficiências institucionais e predisposição culturais das forças policiais brasileiras. Os telejornais efetivamente catalisaram um amplo debate acerca do evento da Favela Naval, definindo essa “situação problema” como recorrente. Finalmente, a terceira

ação dos jornalistas foi produzir uma cobertura das decisões do Parlamento e dos procedimentos judiciais. Os profissionais da mídia participaram ativamente da demanda de justificação, enfatizando a ausência de várias dimensões de *accountability* no acontecimento da Favela Naval.

Certamente, as vídeo-imagens podem ser vistas como uma forma importante de induzir processos de *accountability*. Entretanto, a eficácia da prestação de contas depende de fatores interconectados, tais como a natureza das instituições e suas relações com os públicos dotados de poder para desencadear investigações formais e mecanismos de sanções; padrões de negociação e de compensação em interesses conflituosos; e grau em que o público apóia a causa tratada. Além disso, sabe-se que dois elementos essenciais são necessários para fazer aflorar processos de *accountability*: uma esfera pública que é continuamente alimentada pela mobilização da sociedade civil e um público crítico que irá incessantemente se auto-considerar responsável por ativar a responsabilidade política. No caso apresentado, outros pesquisadores demonstraram que cidadãos e a sociedade civil organizada promoveram diversas mobilizações acerca do evento da Favela Naval, o que contribuiu para desencadear o processo de *accountability*. Essas iniciativas cívicas, contudo, não receberam muita atenção dos meios de comunicação.

O estudo confirma que vídeo-imagens nas reportagens telejornalísticas desempenham um importante papel, não somente em denunciar transgressões de poder, mas, também, em requerer dos representantes uma responsividade pública de seus atos. No contexto brasileiro, e, provavelmente, em muitos outros países latino-americanos (AVRITZER, 2002; WAISBORD, 2000), com frágeis mecanismos de *accountability*, o poder das imagens é particularmente relevante para construir a “situação-problema”, para catalisar o debate público e, conseqüentemente, para desencadear mecanismos de *accountability*, os quais não aconteceriam de outro modo. De tal forma, este estudo desafia o senso comum de que as imagens são propensas a degenerar a esfera pública e a obstruir o debate público democrático. No caso da Favela Naval, as imagens ajudaram a ancorar a demanda de uma prestação de contas formal nas práticas políticas. Todavia, deve-se estar ciente de que, em contextos em que mecanismos formais de *accountability* são frágeis, o jornalismo corre o risco de substituir processos institucionais, atribuindo a si mesmo funções penais e judiciárias que são totalmente desprovidas do controle público, do tribunal superior de recurso, do

direito de resposta, e do pressuposto da inocência, ficando completamente à parte do devido processo da lei. Agindo de forma despótica e sedutora para desencadear “*accountability social*” em vez de favorecer mecanismos de *accountability administrativa, legal e política*, os *media* podem até causar a estagnação desses processos, reforçando uma já existente descrença dos cidadãos nas instituições públicas.

Notas

¹ Uma versão modificada deste estudo foi publicada como um capítulo intitulado “Imagens que chamam ao debate: a construção da denúncia e da controvérsia no evento da Favela Naval” in Maia, R. C. M. *Media e deliberação*, Rio de Janeiro: FGV, 2008, p.321-346.

²Essas demandas, apoiadas no escândalo das vídeo-denúncias, aparentemente impuseram ao Congresso Nacional brasileiro a aprovação de modificações na legislação. Embora a Constituição de 1988 tenha garantido formalmente os direitos civis frente ao poder do Estado, até aquele momento poucos dispositivos legais de controle democrático das polícias haviam sido implantados. Permanecia o privilégio da justiça corporativa, o crime de tortura não havia sido tipificado na legislação ordinária, não haviam sido regulamentadas as ouvidorias de polícia, existentes em apenas dois estados federados. Sob o efeito da comoção pública e pela avalanche de notícias de casos novos e anteriores de brutalidade policial, os legisladores foram céleres em promulgar algumas leis cuja tramitação vinha se arrastando no Congresso, como a lei que tipifica o crime de tortura, votada em abril de 1997.

³ Habermas (1996), Cohen (1997), Bohman (2000), Gutmann e Thompson (1996, 2004) entendem, apesar das diferenças em suas respectivas abordagens, a deliberação basicamente como um processo envolvendo a interação e a cooperação, no movimento de oferecer e examinar argumentos. “A deliberação é uma atividade social conjunta, enraizada na ação social do diálogo - o dar e receber razões” (Bohman, 2000: 32). Nas palavras de Gutmann e Thompson (2004: 7), “cidadãos livres e iguais (e seus representantes) justificam decisões em um processo no qual oferecem, uns aos outros, razões que são acessíveis de forma mútua e geral, com o objetivo de chegar a conclusões que são atualmente vinculantes, mas abertas a revisões posteriores”.

⁴ As sequências são identificadas por abreviaturas e números: Nnn#/#. As abreviaturas indicam os programas: JNa, Jornal Nacional; JBa, Jornal da Band; JNo, Jornal da Noite (Bandeirantes); JG1, Jornal da Globo. Os primeiros algarismos indicam o dia da exibição (0, 31 mar. 1997; 14, 14 abr. 1997) e os últimos, a sequência (unidade espaço-temporal) em que o trecho está situado.

⁵Entrevista do Governador Mário Covas a Paulo Henrique Amorim, *Jornal da Band*, 01 abr. 1997.

Referências

ARATO, A. “Representação, soberania popular e *accountability*”. In: *Lua Nova*, v. 55-56, p. 85-103, 2002.

AVRITZER, L. *Democracy and public space in Latin America*. Princeton: Princeton University Press, 2002.

BARCELLOS, C. *Rota 66*. São Paulo: Globo, 1993.

BLAT, J. C. G., SARAIVA, S. *O caso da favela naval: polícia contra o povo*. São Paulo: Contexto, 2000.

BOHMAN, James. *Public deliberation: pluralism, complexity and democracy*. Cambridge: MIT, 2000.

BRITTO NEVES, Bráulio. Da câmara no barraco à rede nacional: o evento da Favela Naval. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. 2000.

CARDIA, N. “O medo da polícia - e as graves violações dos direitos humanos”. In: *Tempo Social*, v. 9, p. 249-265, 1997.

COHEN, Joshua. Deliberation and democratic legitimacy. In: BOHMAN, J.; REHG, W. (Eds.). *Deliberative democracy*. London: MIT Press, 1997. p. 67-92.

DENNIS, E., GILLMOR, D. & GASSER, T. L. *Media freedom and accountability*. New York: Greenwood Press, 1989.

ECO, U., & SEBEOK, T. A. org. *O signo de três*. São Paulo: Perspectiva, 1991.

FARGIER, J. P. “Les effets des mes effets sont mes effets”. In: *Communications*, v. 48, p. 93-104, 1988.

Folha de São Paulo. CD-Rom edição 98. São Paulo: Publifolha Multimídia, 1998.

GHEUDE, M. 1988. “Double vue - l’espace vidéo à la television”. In: *Communications*, v. 48, p. 199-213, 1988.

GOFFMANN, E. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Vozes, 2005.

GRABE, M. E., ZHOU, S., & BARNETT, B. “Sensationalism in Television News: Content and the Bells and Whistles of Form”. In: *Journal of Broadcasting & Electronic Media*, v. 45, n. 4, p. 635-655, 2001.

GUTMANN, A., & THOMPSON, D. “The scope of *accountability*”. In: *Democracy and disagreement*, Gutmann, A., & Thompson, D., Cambridge: Harvard University Press, 1996.

HABERMAS, J. 1992. “L’espace public, 30 ans après”. In: *Quaderni: la Revue da la Communication*, v. 8, p. 161-191, 1992.

HABERMAS, J. *Between facts and norms; contributions to a discourse theory of law and democracy*. Massachusetts: The MIT Press, 1996.

HABERMAS, J. *Mudança estrutural na esfera pública*. São Paulo: Tempo Universitário, 1984.

- HALLIN, D. *We keep America on the top of the world: television journalism and the public sphere*. New York: Routledge, 1994.
- HAY, J. "Locanting the televisual". In: *Television and New Media*, v. 2, p. 205-234, 2001.
- Human Rights Watch/Americas. *Brutalidade policial urbana no Brasil*. Nova Iorque: Human Rights Watch, 1997.
- IYENGAR, S. "Framing Responsibility for Political Issues". In: *Annals, American Association for Political Sciences*, v. 546, p. 59-70, 1996.
- IYENGAR, S. *Is anyone responsible? How television frames political issues*. Chicago: The University of Chicago Press, 1991.
- LOON, J. "Chronotopes: of/in the televisualization of the 1992 Los Angeles riots". In: *Telos*, v. 106, p. 99-104, 1996.
- MAIA, Rousiley C. M. "Mídia e diferentes dimensões da Accountability." E-Compós, 2006.
- MANIN, B. *The principles of representative government*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.
- MOLOTOCH, H., & LESTER, M. "As notícias como procedimento intencional: acerca do uso estratégico de notícias de rotina, acidentes e escândalos". In: *Jornalismo: questões, teorias e "estórias"*, Traquina, N. org. Lisboa: Veja, 1993.
- MOULLAUD, M., & PORTO, S. D. org. *O jornal; da forma ao sentido*. Brasília: Paralelo 15, 1997.
- MULGAN, R. "Accountability: an ever-expanding concept?". In: *Public Administration*, v. 78, p. 555-573, 2000.
- NEWHAGEN, J. E. "TV News images that induce anger, fear, and disgust: effects on approach-avoidance and memory". In: *Journal of Broadcasting & Electronic Media*, v. 42, p. 155-167, 1998.
- PEIRCE, C. S. *The collected papers of Charles Sanders Peirce*. Cambridge: Harvard University Press, 1935. v. I-VI. .
- PEIRCE, C. S. *The collected papers of Charles Sanders Peirce*. Cambridge: Harvard University Press, 1958. v. VII-VIII.
- PRICHARD, D. 2000. "The process of *media accountability*". In: *Holding the media accountable: citizens, ethics and the law*, Prichard, D. org. Bloomington: Indiana University Press, 2000.
- PRZEWORSKI, A., STOKES, S., & MANIN, B. *Democracy, accountability and*

- representation*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- ROBERTS, N. C. 2002. “Keeping public officials accountable through dialogue: resolving the *accountability* paradox”. In: *Public Administration Review*, v. 62, p. 658-69, 2002.
- ROMZEK, B. S., & DUBNICK, M. J. “*Accountability* and the public sector: lessons from the challenger tragedy”. In: *Public Administration Review*, v. 47, p. 227-38, 1987.
- SCHUDSON, M. *The power of news*. Cambridge: Harvard University Press, 1995.
- THOMPSON, J. B. *Political scandal: power and visibility*. Cambridge: Polity Press., 2000.
- TRAQUINA, N. org. *Jornalismo: questões, teorias e “estórias”*. Lisboa: Veja, 1993.
- TUCHMAN, G. “Contando ‘estórias’”. In: *Jornalismo: questões, teorias e “estórias”*. Traquina, N. org. Lisboa: Veja, 1993.
- TUCHMAN, G. “Objectivity as strategic ritual: an examination of newsmen’s notion of objectivity”. In: *The American Journal of Sociology*, v. 77, p. 660-679, 1972.
- WAISBORD, S. *Watchdog journalism in South America: news, accountability and democracy*. New York: Columbia University Press, 2000.
- WARNER, M. “The mass public and the mass subject”. In: *Habermas and the public sphere*. Calhoun, C. Cambridge: The MIT Press, 1993.
- WEAVER, P. “As notícias de jornal e as notícias de televisão”. In: *Jornalismo: questões, teorias e “estórias”*. Traquina, N. org. Lisboa: Veja, 1993.

Braulio B. Neves é doutorando do Instituto de Pós-graduação em Multimídia da Universidade de Campinas – Unicamp.

Rousiley C. M. Maia é PhD em Ciência Política da Universidade de Nottingham. Ela é professora associada do Departamento da Universidade Federal de Minas Gerais e coordena o grupo de pesquisa Mídia e Esfera Pública.